



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Fls. nº 131

LEI Nº 1.988/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração de dispositivos de Lei anterior.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica alterado os itens II e III do Parágrafo 1º, Artigo 1º da Lei nº 1.952/2007 de 18 de setembro de 2007, ao que se refere ao valor mínimo, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - ...

II - AMBULÂNCIA

- a. Ducato;
- b. Placa CZA 0646;
- c. Cor branca;
- d. Ano: 2002
- e. Valor mínimo conforme avaliação: R\$ 25.000,00

III - AMBULÂNCIA

- f. S10;
- g. Placa CMW 3542;
- h. Cor branca;
- i. Ano: 2004
- j. Valor mínimo conforme avaliação: R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 17 de dezembro de 2007.

Hernani Camargo
HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

Fabiana Fernanda de Souza
FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA